



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

APROVADO

PROJETO DE LEI N.º 031/99

Dispõe sobre concessão de abono aos Servidores Municipais.

José Geraldo Franco Martins, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder a todos os Servidores Municipais, ativos, inativos e pensionistas, um abono de R\$40,00 (Quarenta Reais).

Parágrafo único O abono a que se refere o "caput" deste artigo, se estenderá até o mês de março de 2.000.

Art. 2.º Sobre o abono concedido não incidirá nenhum desconto previdenciário ou tributário.

Art. 3.º O abono a que se refere o artigo 1.º, desta Lei não será incorporado ao salário, para nenhum efeito.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário entra a presente lei em vigor, na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1.º(primeiro) de novembro de 1999(hum mil novecentos e noventa e nove).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 08 de novembro de 1999.


José Geraldo Franco Martins
PREFEITO MUNICIPAL